



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

**EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. -
SPCINE**

**EDITAL Nº 01/2026/SPCINE/FSA
PROGRAMA DE FOMENTO 2026
PRODUÇÃO DE LONGAS-METRAGENS E OBRAS SERIADAS**



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

1. INTRODUÇÃO

1.1. A EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – **SPCINE** ("SPCINE"), considerando a autorização constante do Processo Eletrônico nº 8610.2026/0002300-9, a Resolução FSA/ANCINE/Nº 283, de 8 de outubro de 2025 do Comitê Gestor do FSA e o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado entre a SPCINE e a AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – **ANCINE**, torna público o **EDITAL Nº 01/2026/SPCINE/FSA – PROGRAMA DE FOMENTO 2026 – PRODUÇÃO DE LONGAS-METRAGENS E OBRAS SERIADAS**.

1.2. As **PROPONENTES** interessadas em participar deste processo seletivo deverão observar as condições e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, da Lei Federal nº 9.610/1998, da Lei Federal nº 11.437/2006, da Medida Provisória nº 2.228-1/2001, do Decreto Federal nº 6.299/2007, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.3. Este **EDITAL** está fundamentado no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a **SPCINE** e Agência Nacional do Cinema - **ANCINE**, relativo ao Arranjos - Projeto Específico Município de São Paulo, aprovado pelo Comitê Gestor do Fundo Setorial Do Audiovisual - CGFSA, em sua 75ª reunião, realizada em 30 de setembro de 2025. O ACT e seu respectivo Plano de Trabalho estabelecem as seguintes responsabilidades de cada parte na sua gestão:

a) Caberá à **SPCINE** a gestão das etapas de INSCRIÇÃO, VALIDAÇÃO,



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO JUNTO À SPCINE e ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICA, no que se refere ao contrato com a SPCINE, das **PROPOSTAS** selecionadas.

- b) Caberá ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - **BRDE** e a AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - **ANCINE** a gestão das etapas de CONTRATAÇÃO com o FSA, DESEMBOLSO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS e ACOMPANHAMENTO DO RETORNO FINANCEIRO das PROPOSTAS selecionadas.

- 1.4. Este **EDITAL** conta com mecanismos **INDUTORES** de promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial, de gênero, etária, entre outros no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual denominados **POLÍTICAS AFIRMATIVAS SPCINE**.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Este EDITAL adota, para fins de interpretação, as seguintes definições:

- I. “**ANIMAÇÃO**”: **OBRA** audiovisual produzida predominantemente por técnicas de animação, cujos personagens principais, quando existentes, sejam majoritariamente animados.
- II. “**ARGUMENTO**”: descrição em prosa do conteúdo da **OBRA** que se pretende desenvolver, que descreve a história integral (começo, meio e fim), sem sequenciar as cenas e apenas com diálogos sugeridos. Escrito de forma indireta e no tempo presente, no máximo 10 páginas.

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

- III. **“AUDIODESCRIÇÃO”**: narração em língua portuguesa integrada ao áudio original da **OBRA**, composta por descrições dos elementos visuais, sons e demais informações necessárias à sua compreensão.
- IV. **“BRDE”**: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, agente financeiro do FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL (**“FSA”**).
- V. **“CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO”** (**“CPB”**): documento expedido pela **ANCINE** que reconhece a **OBRA** como brasileira para todos os efeitos previstos na legislação aplicável.
- VI. **“COMISSÃO DE AVALIAÇÃO”**: comissão designada pela **SPCINE**, composta por, no mínimo, 05 (cinco) profissionais de notória atuação no setor audiovisual, responsável pela avaliação e seleção das **PROPOSTAS**, respeitando as condições previstas neste **EDITAL**.
- VII. **“CONTRATO”**: instrumento jurídico a ser formalizado com a **PROPONENTE** selecionada.
- VIII. **“DIRETOR(A)”**: responsável pelo desenvolvimento criativo e realização artística da **OBRA**.
- IX. **“DISTRIBUIÇÃO”**: conjunto de atividades necessárias para que seja possível a comercialização da **OBRA**.
- X. **“DISTRIBUIDORA”**: empresa com registro regular na **ANCINE**, nos termos da Instrução Normativa **ANCINE** nº 91, pertencente ou não a

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

grupos econômicos, no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado previsto na Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, com atividade econômica principal ou secundária de CNAE: 59.13-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, contratada para distribuir a OBRA no circuito comercial de salas de cinema no Brasil, e que assina o **CONTRATO FSA** na condição de interveniente.

- XI. **“DOCUMENTÁRIO”**: **OBRA** audiovisual de não ficção, produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade ou a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.
- XII. **“EDITAL”**: o presente instrumento, incluindo seus anexos.
- XIII. **“ESPAÇO QUALIFICADO”**: espaço total do canal de programação, excluindo-se conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
- XIV. **“FICÇÃO”**: **OBRA** audiovisual produzida a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.
- XV. **“GRUPO ECONÔMICO”**: associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, ou ligadas por sócio comum com

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados.

- XVI. **“INDÍGENA”**: pessoa que se autoidentifica e é reconhecida por sua comunidade como pertencente a um povo indígena, com organização social, línguas, costumes, crenças e tradições próprias, nos termos do art. 231 da Constituição Federal de 1988 e do art. 1º, item 2, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada pelo Decreto nº 10.088/2019.
- XVII. **“ITENS FINANCIÁVEIS DE PRODUÇÃO”**: são considerados itens financiáveis o conjunto das despesas relativas à produção da **OBRA** previstas nas Instruções Normativas ANCINE nº 116, 158 e 159, excluídas as despesas de agenciamento, e os custos referentes à intermediação da distribuição pública de Certificados de Investimento Audiovisual, tais como taxa de colocação, taxa de liderança, custos de elaboração de prospecto, despesas de publicidade, agente divulgador e despesas de transporte de intermediários.
- XVIII. **“LANÇAMENTO”**: primeira exibição comercial da **OBRA** no circuito brasileiro de salas de cinema.
- XIX. **“LEGENDAGEM DESCRITIVA”**: transcrição em língua portuguesa dos diálogos, efeitos sonoros, sons ambientes e demais informações relevantes para compreensão da **OBRA**.

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

- XX. **“LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS” (“LIBRAS”)**: forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.
- XXI. **“MULHER”**: para fins de aplicação das **POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, pessoa que se identifica com o gênero feminino independentemente do gênero ao qual foi designada em seu nascimento (mulher cis e mulher trans).
- XXII. **“OBRA”**: é, para fins deste EDITAL,
- a. **“LONGA-METRAGEM”**: obra cinematográfica brasileira, com duração superior a 70 (setenta) minutos, de temática livre, dos tipos **FICÇÃO, ANIMAÇÃO** ou **DOCUMENTÁRIO**, com destinação inicial para o segmento de salas de exibição.
 - b. **“OBRA SERIADA”**: obra audiovisual brasileira, constituinte de espaço qualificado, que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos (ou episódios), nos tipos de **FICÇÃO, ANIMAÇÃO** ou **FACTUAL** com destinação inicial ao mercado de TV aberta, TV Paga ou VOD.
- XXIII. **“PESSOA COM DEFICIÊNCIA”**: pessoa que se enquadra na definição do artigo 2º da Lei Federal no 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

- XXIV. **“PESSOA TRANSGÊNERO”**: pessoa que não se identifica com o gênero ao qual foi designada em seu nascimento.
- XXV. **“PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS”**: o orçamento completo detalhado, com a indicação clara e precisa de todos os **ITENS FINANCIÁVEIS DE PRODUÇÃO** da **OBRA**.
- XXVI. **“POLÍTICAS AFIRMATIVAS”**: conjunto de diretrizes para o alcance de metas de acessibilidade que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual.
- XXVII. **“PRODUÇÃO”**: conjunto de atividades necessárias para que seja possível a conclusão de uma **OBRA**.
- XXVIII. **“PRODUTORA PAULISTANA INDEPENDENTE”**: empresa constituída sob as leis brasileiras, com sua matriz e sede localizadas no município de São Paulo há pelo menos 02 (dois) anos na data de inscrição neste **EDITAL** e com as seguintes características: a) 70% do capital (total e votante) sob propriedade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos; b) gestão das atividades da empresa e responsabilidade editorial exclusivas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos; c) não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens; d) não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras,

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzido; e e) com registro regular na **ANCINE** e classificada como Empresa Produtora Brasileira Independente, nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, pertencente ou não a grupos econômicos, no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado previsto na Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, apresentando um dos seguintes códigos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), como atividade principal ou secundária: 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos, 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade ou 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

- XXIX. **“PROPOSTA”**: conjunto de documentos, informações e materiais apresentados para fins de inscrição.
- XXX. **“PROPONENTE”**: **PRODUTORA PAULISTANA INDEPENDENTE** com registro regular e classificada como produtora brasileira independente na ANCINE que assume a responsabilidade legal junto à SPCINE pela **PROPOSTA**, ou seja, por sua inscrição, execução operacional, gerencial e financeira, e responsável ou responsável solidária pelas obrigações relativas à prestação de contas e ao repasse ao **FSA** das receitas decorrentes da exploração comercial da **OBRA**.
- XXXI. **“REALITY SHOW”**: obra audiovisual constituída a partir de formato de obra audiovisual, cuja trama/montagem seja organizada a partir de

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

dinâmicas predeterminadas de interação entre personagens reais;

- XXXII. “**RECURSO**”: Documento que visa reverter uma decisão apresentando motivos para sua revisão.
- XXXIII. “**SINOPSE**”: resumo do **ROTEIRO** da **OBRA**, com aproximadamente 02 (duas) a 05 (cinco) páginas, em que se reúnem os aspectos essenciais do enredo, sem qualquer referência técnica. Síntese narrativa do que acontece na trama, escrita em estilo indireto, sem diálogos.
- XXXIV. “**SOCIALMENTE NEGRO**”: pessoa que apresenta características fenotípicas de pessoa negra (preta ou parda), conforme classificação do IBGE, e que seja socialmente reconhecida como tal, não sendo suficiente apenas sua identificação pessoal e subjetiva.
- XXXV. “**VARIEDADES**”: obra audiovisual constituída por uma ou mais situações, dinâmicas, quadros ou obras audiovisuais de menor duração, organizadas a partir de um ou mais apresentadores.

3. OBJETIVO

3.1. Este **EDITAL** se destina a selecionar **PROPOSTAS** que buscam receber recursos financeiros, de forma não exclusiva e na forma de investimento pelo Fundo Setorial do Audiovisual (**FSA**) para:

- a) **PRODUÇÃO** por **PRODUTORA PAULISTANA INDEPENDENTE** de **OBRA AUDIOVISUAL** de longa-metragem destinadas à primeira exibição no circuito comercial de salas de cinema no Brasil;



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

- b) **PRODUÇÃO** por **PRODUTORA PAULISTANA INDEPENDENTE** de **OBRA AUDIOVISUAL SERIADA** para lançamento comercial em TV ABERTA, TV PAGA ou VOD.

3.2. O **EDITAL** visa selecionar um mínimo de 11 **PROPOSTAS**, distribuídas conforme os módulos abaixo:

Módulo	Obra	Número mínimo de propostas selecionadas	Aporte do FSA máximo por proposta	Total
I	Longas-metragens de ficção, animação ou documentário	3	R\$ 5.000.000	R\$ 15.000.000
II	Longas-metragens de ficção ou documentário	4	R\$ 3.000.000	R\$ 12.000.000
III	Longas-metragens de animação	2	R\$ 4.000.000	R\$ 8.000.000
IV	Obras seriadas de ficção, animação ou documentário, variedade ou reality show	2	R\$ 6.000.000	R\$ 12.000.000

3.3. As **PROPOSTAS** inscritas no **MÓDULO I** deverão apresentar as seguintes características:

- a) Referir-se à produção de **OBRA** de longa-metragem nos tipos de **ANIMAÇÃO, FICÇÃO** ou **DOCUMENTÁRIO**, nos termos do item 2.1,

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

XXII, alínea “a”, com orçamento a partir de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

- b) Solicitar recursos financeiros de no mínimo R\$2.500.000,00 (dois milhões e meio de reais) e de no máximo R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- c) Assegurar que o valor de investimento solicitado não ultrapasse o valor total do orçamento da **PROPOSTA**;
- d) Comprovar que com o valor de investimento solicitado será atingido 100% do valor total do orçamento da **PROPOSTA**.

3.4. As **PROPOSTAS** inscritas no **MÓDULO II** deverão apresentar as seguintes características:

- a) Referir-se à produção de **OBRA** de **LONGA-METRAGEM** nos tipos de **FICÇÃO** ou **DOCUMENTÁRIO**, nos termos do item 2.1, XXII, alínea “a”, com orçamento abaixo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- b) Solicitar recursos financeiros de no mínimo R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e de no máximo R\$3.000.000,00 (três milhões de reais);
- c) Assegurar que o valor de investimento solicitado não ultrapasse o valor total do orçamento da **PROPOSTA**;
- d) Comprovar que com o valor de investimento solicitado no mínimo 80% do valor total do orçamento da **PROPOSTA** será alcançado.

3.5. As **PROPOSTAS** inscritas no **MÓDULO III** deverão apresentar as seguintes características:

- a) Referir-se à produção de **OBRA** de **LONGA-METRAGEM**, nos termos do item 2.1, XXII, alínea “a”, exclusivamente do tipo **ANIMAÇÃO**;
- b) Solicitar recursos financeiros de no mínimo R\$500.000,00 (quinhentos

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

mil reais) e de no máximo R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

- c) Assegurar que o valor de investimento solicitado não ultrapasse o valor total do orçamento da **PROPOSTA**;
- d) Comprovar que com o valor de investimento solicitado no mínimo 80% do valor total do orçamento da **PROPOSTA** será alcançado.

3.6. As **PROPOSTAS** inscritas no **MÓDULO IV** deverão apresentar as seguintes características:

- a) Referir-se à produção de **OBRA** de natureza **SERIADA**, nos termos do item 2.1, inciso XXII, alínea “b” de **FICÇÃO, ANIMAÇÃO, DOCUMENTÁRIO, VARIEDADE** ou **REALITY SHOW**;
- b) Solicitar recursos financeiros de no mínimo R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e de no máximo R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais);
- c) Assegurar que o valor de investimento solicitado não ultrapasse o valor total do orçamento da **PROPOSTA**;
- d) Comprovar que com o valor de investimento solicitado será atingido 100% do valor total do orçamento da **PROPOSTA**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este **EDITAL** disponibilizará um total máximo de R\$47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais), que serão aplicados na forma de investimentos retornáveis, com participação do **FSA** nos resultados da exploração comercial da proposta, conforme Acordo de Cooperação Técnica assinado entre **ANCINE** e **SPCINE** e distribuídos de acordo com previsão no item 3.2.

4.1.1. Não havendo **PROPOSTAS** suficientes, habilitadas ou classificadas em



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

determinado MÓDULO, os recursos não utilizados poderão ser remanejados para outro MÓDULO, desde que haja prévia anuência da **ANCINE** e que o remanejamento seja compatível com a deliberação do Comitê Gestor do **FSA** e com o Acordo de Cooperação Técnica.

4.1.2. Autorizado o remanejamento, serão observadas a ordem de classificação das **PROPOSTAS** e as condições específicas do MÓDULO destinatário.

4.1.3. Não sendo autorizado o remanejamento ou permanecendo saldo de recursos, sua destinação será submetida ao Comitê Gestor do **FSA**.

4.2. É obrigatória a aplicação integral do valor referente aos recursos do **FSA** em **ITENS FINANCIÁVEIS**, nos termos do item 2.1, XVII acima.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Este **EDITAL** aceita como **PROPONENTES** somente **PRODUTORAS PAULISTANAS INDEPENDENTES** - assim entendidas as empresas que se enquadrem na definição constante do item 2.1, inciso XXVIII - e serão elas as responsáveis por efetuar a inscrição neste **EDITAL**.

5.2. São condições gerais de participação:

a) A **PROPONENTE** deve atender às condições de adimplência e regularidade, conforme estabelecido pela Instrução Normativa ANCINE nº

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

158/2021, a ser verificado no momento da contratação com o FSA;

b) O valor previsto neste **EDITAL** a ser recebido pela **PROPOSTA** contemplada estará sujeito aos limites de investimento do **FSA** para os grupos econômicos das empresas produtoras brasileiras independentes, nos termos da Resolução do Comitê Gestor do FSA/ANCINE/ nº 135/2018, ou de norma posterior que eventualmente venha a modificá-la.

c) No momento da inscrição no **EDITAL**, o **CPB** da **OBRA** não pode ter sido emitido.

d) Somente serão aceitas **PROPOSTAS** de produção de **OBRAS** cujos direitos autorais patrimoniais pertençam majoritariamente à **PROPONENTE**, assim compreendido, no caso de coprodução nacional, ser titular da maior parcela de direitos patrimoniais em relação aos demais coprodutores brasileiros independentes, e no caso de coprodução internacional ser titular majoritário dos direitos patrimoniais sobre a parte brasileira.

e) A **PROPONENTE** não ter licenciado gratuitamente qualquer direito patrimonial sobre a **OBRA** objeto da **PROPOSTA** submetida a este **EDITAL**;

f) A **PROPONENTE** não pode ter sido selecionada ou contratada em outras chamadas públicas do **FSA** que vedem aportes adicionais à **PROPOSTA** submetida a este **EDITAL**.

g) Caso o projeto a que se refere a **PROPOSTA** esteja contratado em outra linha de ação no âmbito do FSA ou aprovado para captação de recursos na **ANCINE**, a proponente deve ser a mesma produtora constante do contrato com o agente financeiro ou no projeto aprovado.

h) Caso o projeto esteja aprovado para captação de recursos na **ANCINE**, o

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

título da proposta inscrita na presente Chamada Pública deverá ser o mesmo constante no projeto aprovado.

i) É permitido o regime de codistribuição da **OBRA**, desde que a empresa codistribuidora esteja registrada na **ANCINE** e que a **DISTRIBUIDORA** indicada na **PROPOSTA** detenha os direitos de exploração comercial, sendo a responsável pelo cumprimento de todos os compromissos previstos e derivados deste **EDITAL** e contrato decorrente.

5.3. Uma vez concluída a inscrição da **PROPOSTA** é vedada a substituição da **PRODUTORA PAULISTANA INDEPENDENTE**, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca pela nova pessoa jurídica resultante desses processos desde que haja anuência das partes envolvidas neste **EDITAL** e que sigam presentes e preservadas as condições de participação e todas as demais características da **PROPOSTA**.

5.4. Cada **PROPONENTE** poderá inscrever até 02 (duas) **PROPOSTAS**, num mesmo módulo ou em módulos diversos, respeitadas as condições de cada **MÓDULO**, mas poderá ser contemplada com apenas uma delas, de acordo com a maior pontuação recebida, ou - em caso de pontuações iguais - a critério discricionário da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, cujos fundamentos serão registrados na ata, junto com as demais deliberações da FASE 3.

5.4.1. No caso de **PROPONENTE** que faça parte de **GRUPO ECONÔMICO**, o limite estabelecido neste item aplica-se ao conjunto de empresas que compõem o **GRUPO ECONÔMICO**.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

6. IMPEDIMENTOS

6.1. Estão impedidas de participar deste **EDITAL** as **PROPONENTES**:

- I. Que tenham descumprido obrigações contratuais anteriores ou estejam inadimplentes com compromissos assumidos com a SPCINE.
- II. Cujos sócios, administradores, diretores ou empregados com poder dirigente sejam:
 - a. Funcionários, servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados diretamente à Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo ou à **SPCINE** bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta de primeiro grau.
 - b. Pessoas que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.
 - c. Membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta de primeiro grau.

6.1.1. Os impedimentos relacionados a conflito de interesses, vínculo com membros da Comissão de Avaliação e participação na elaboração ou julgamento do **EDITAL** também se aplicam ao **DIRETOR(A)** da **OBRA** e aos sócios da **PRODUTORA PAULISTANA INDEPENDENTE**.

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

6.2.A constatação de situação de impedimento resultará na desclassificação da **PROPOSTA** em qualquer etapa de seleção, bem como ensejará a rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

6.3.É **vedada** a apresentação de propostas de aporte em conteúdos: religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televidas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra videomusical; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; de acordo com as definições das instruções normativas nº 95 e nº 104 da **ANCINE**.

7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1.O ato de inscrição neste edital configura a prévia ciência e integral concordância com todas as normas e regramentos deste **EDITAL**, incluindo a total anuência com o conteúdo de todos os anexos.

7.2.As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do sistema eletrônico de inscrição em <https://spcineeditais.com.br/>, que



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

estará aberto a partir do dia 27 de agosto de 2026 até às 18h00 do dia 19 de outubro de 2026, totalizando prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis. O **EDITAL** e seus anexos poderão ser encontrados para download no endereço eletrônico <https://spcine.com.br/editais/>.

7.3. Cada **PROPONENTE** poderá realizar a inscrição de até 02 (duas) **PROPOSTAS** neste **EDITAL** de acordo com o disposto no item 5.4.

7.4. Caso a **OBRA** objeto da **PROPOSTA** possua mais de um(a) **DIRETOR(A)** ou seja produzida por mais de uma **PRODUTORA PAULISTANA INDEPENDENTE**, todos(as) deverão ser indicados(as) no formulário de Inscrição.

7.4.1. Para fins de aplicação da pontuação adicional prevista neste **EDITAL**, no formulário específico de **POLÍTICAS AFIRMATIVAS** deverá ser indicado apenas 1 (um) **DIRETOR(A)**, **ROTEIRISTA** ou **PRODUTOR(A)** e apenas 1 (uma) **PRODUTORA PAULISTANA INDEPENDENTE**, sendo exclusivamente essas indicações consideradas para a atribuição da pontuação adicional.

7.5. A inscrição deverá ser instruída obrigatoriamente com todos os documentos e informações abaixo:

7.5.1. Sobre a **PROPONENTE** e as condições de participação:

- a. Declaração constante no ANEXO 01 assinada por representante(s) legal(is) da **PROPONENTE**
- b. Cópia do Contrato Social atualizado da **PROPONENTE**



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

- c. Cópia dos documentos de identificação do(s) representante(s) legal(is) da **PROPONENTE**
- d. Cópia do registro na **ANCINE** da **PROPONENTE** na categoria de **PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE**
- e. Declaração constante no ANEXO 01 assinada pelo(a) **DIRETOR(A)** ou diretores(as) da **OBRA**.
- f. Cópia dos documentos de identificação do(a) **DIRETOR(A)** ou **DIRETORES(AS)** da **OBRA**
- g. Portfólio da **PROPONENTE**.
- h. Pesquisa socioeconômica preenchida diretamente no sistema eletrônico de inscrição

7.5.2. Sobre a **OBRA**:

- a. Título
- b. Sinopse (no caso do módulo IV sinopse da série e de todos os capítulos e/ou episódios)
- c. Tipo
- d. Duração
- e. Ano
- f. Trilha sonora
- g. Ficha técnica da equipe contendo: nome, CPF, miníbio e carta de anuência (ANEXO 04) dos(as): roteirista, diretor(a) de fotografia, montador(a), produtor(a), elenco principal.
- h. Link e senha (quando houver) para visualização da **OBRA** ou partes do material já filmado no estágio em que se encontrar. O link deverá ser para o **arquivo direto** (não é permitido link para pastas ou drives online), permanecer ativo e com a mesma senha até o término da

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

seleção.

- i. Portfólio do(a) **DIRETOR(A)** ou **DIRETORES(AS)** da **OBRA**
- j. Descrição da visão do(a) **DIRETOR(A)**, com no máximo 01 (uma) página.
- k. **ARGUMENTO**, em arquivo de no máximo 10 (dez) páginas.
- l. Logline (no caso do módulo IV da série e de cada capítulo ou episódio)
- m. Descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, descrição das relações que estabelecem entre si, seus conflitos e motivações e leis físicas, psicológicas e sociais que orientam suas ações.
- n. Roteiro para **OBRAS** do tipo de **FICÇÃO** e **ANIMAÇÃO**.
- o. Cronograma de produção.
- p. Alcance de público: perfil do público-alvo, estimativa de público, estratégias de divulgação e distribuição.
- q. Para **OBRAS** de **DOCUMENTÁRIO**, estratégia de **ARGUMENTO**: texto contendo lista preliminar de entrevistados, fontes de pesquisa e lugares e objetos a serem filmados, com uma breve descrição do que se espera obter de cada um ou descrição da estratégia de abordagem, número de dias, trilha sonora, narração em off, com até 05 (cinco) páginas.
- r. Para **OBRAS** de **ANIMAÇÃO**:
 - r.1 arquivo contendo descrição do conceito visual e do estilo de direção de arte que será utilizado, com até 03 (três) páginas;
 - r.2 apresentação visual ou moodboard com até 10 (dez) páginas, com esboços e/ou concept arts e/ou referências de personagens, cenários, entre outros.

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

- s. Contratos de coprodução, contratos ou carta de intenção de distribuição ou pré-licenciamento, caso possua.

7.5.3. Exclusivamente para **OBRAS** inscritas no **MÓDULO IV**:

- a. Conceito com tema de fundo e motivação, premissa, tom, gênero dramático, enredo-base e conflito central, descrição do universo da trama, arco e final da temporada, número de episódios, duração dos episódios, referências;
- b. Roteiro de pelo menos os dois primeiros episódios, para **OBRAS** de **FICÇÃO** e **ANIMAÇÃO**;
- c. Para **OBRAS** de **DOCUMENTÁRIO**, **VARIEDADE** ou **REALITY SHOW**, sugestão de estrutura dos episódios;
- d. Plano de fruição, que deverá conter pelo menos os seguintes itens: estimativa de orçamento; público-alvo; estimativa de público (cenário pessimista, realista, otimista); horários e canais; planejamento da disponibilidade dos episódios e do lançamento de materiais adicionais (como trailers, bastidores, etc.); ações específicas de divulgação; estratégia de mídias sociais e de imprensa; referências de fruição de outras obras com o mesmo perfil.

7.5.4. Sobre o financiamento da **OBRA** aplicável para todos os **MÓDULOS**:

- a. Plano de financiamento;
- b. Planilha orçamentária de estimativa de custos completa, conforme modelo disponibilizado (ANEXO 02), com a identificação clara e precisa dos **ITENS FINANCIÁVEIS DE PRODUÇÃO**;
- c. Orçamento total de **PRODUÇÃO**, com a composição e fonte dos

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

recursos;

- d. Comprovantes de captação de recursos de outras fontes que demonstrem de forma inequívoca o alcance dos percentuais previstos nos itens 3.3 até 3.6 - de acordo com o **MÓDULO** no qual a **PROPOSTA** está inscrita, nos termos do art. 32 da Instrução Normativa **ANCINE** nº 158/2021 (ANEXO 03).

7.5.5. Caso a **PROPOSTA** queira se habilitar a receber eventual pontuação adicional derivada das **POLÍTICAS AFIRMATIVAS SPCINE** do item 8.4.2, deverá observar todas as exigências constantes no ANEXO 05, com envio das declarações aplicáveis (ANEXOS 06, 07, 08 e 09).

7.6. Após a conclusão da inscrição, não serão admitidas alterações, complementações ou substituições de documentos, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.3 deste **EDITAL**.

7.7. A **SPCINE** não se responsabiliza por falha de comunicação de ordem técnica ou decorrente de congestionamento no sistema, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o upload de arquivos ou ainda a conclusão da inscrição, cabendo à **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

7.8. As informações, conteúdos e documentação constantes das **PROPOSTAS** permanecerão sob sigilo e serão utilizadas exclusivamente para os fins de análise, seleção, contratação e execução deste **EDITAL**, ressalvadas as hipóteses legais de requisição por autoridade administrativa ou judicial ou acesso por órgãos de controle.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

7.9. Não serão aceitas propostas ou documentações entregues pessoalmente nem enviadas por e-mail ou qualquer outro meio que não o sistema indicado neste edital, assim como, a **SPCINE** não terá qualquer obrigação em devolvê-las ou fornecer acesso às propostas após o encerramento das inscrições.

7.10. A inscrição implica ciência quanto ao tratamento dos dados pessoais pela **SPCINE**, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD), em especial seu Capítulo IV (DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO) e demais disposições aplicáveis para este **EDITAL**.

8. PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo de seleção observará as seguintes fases, na ordem indicada:

- a) FASE 1: VALIDAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, através da aferição do cumprimento das condições exigidas neste **EDITAL**.
- b) FASE 2: AVALIAÇÃO DAS **PROPOSTAS** pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** conforme critérios estabelecidos no item 8.3 e aferição da incidência de pontuação adicional (**POLÍTICAS AFIRMATIVAS** da **SPCINE**).
- c) FASE 3: SELEÇÃO através de sessão de pitching online das **PROPOSTAS** classificadas, conforme item 8.6 deste **EDITAL**.

8.2. Da FASE 1:

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

8.2.1. Esta fase será realizada pela equipe interna da **SPCINE**, através da conferência e análise da documentação encaminhada, e irá verificar se a **PROPONENTE** atende as condições de participação - conforme item 5 e seus subitens - e se toda a documentação obrigatória exigida no item 7 e seus subitens e aplicável à **PROPOSTA** foi enviada.

8.2.2. Serão invalidadas, com consequente desclassificação, as inscrições que:

- a) deixarem de apresentar qualquer documento obrigatório;
- b) não atenderem às condições de participação previstas neste **EDITAL**.

8.2.3. O resultado preliminar da FASE 1 será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo contendo a relação das **PROPOSTAS** invalidadas, acompanhada da respectiva fundamentação.

8.2.3.1. Não caberá recurso quando a fundamentação da invalidação da **PROPOSTA** tenha sido a ausência de envio de documento obrigatório no momento da inscrição e/ou envio de documento em branco. Para as demais hipóteses, a **PROPONENTE** poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte da publicação em Diário Oficial, através do preenchimento do formulário online disponível no sistema <https://spcineeditais.com.br/>

8.2.4. Após a análise dos recursos, a **SPCINE** publicará no Diário Oficial do Município de São Paulo o resultado da FASE 1 com a relação definitiva das **PROPOSTAS** validadas para a FASE 2.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

8.3. Da FASE 2:

8.3.1. Nesta fase uma **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** composta por 5 (cinco) profissionais do setor audiovisual de notório conhecimento irá analisar individualmente todas as **PROPOSTAS** validadas e atribuirá pontuações - que poderão ser fracionadas em 0,5 (meio) ponto - distribuídas em 3 EIXOS - conforme detalhamento e critérios abaixo estabelecidos:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
EIXO 1: DIFERENCIAIS ARTÍSTICOS DA OBRA	0 a 30 pontos
Análise de diferenciais técnicos e artísticos da OBRA , considerando os aspectos de originalidade, inovação e experimentação.	0 a 10 pontos
Potência, coerência e consistência da estrutura narrativa e de linguagem.	0 a 10 pontos
Singularidade autoral e criativa presentes na visão das posições de liderança artística da equipe técnica, roteiro, argumento, personagens.	0 a 10 pontos
EIXO 2: DIFERENCIAIS DE PRODUÇÃO	0 a 40 pontos
Eficiência estratégica dos recursos: análise de cronograma físico-financeiro e avaliação da relação entre a ambição artística da OBRA , sua escala e características de produção e a estrutura econômica apresentada.	0 a 10 pontos
Análise sobre a relevância do investimento FSA para a produção da OBRA , considerando o potencial de mudança qualitativa em	0 a 10 pontos

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

suas condições de realização	
Experiência, capacidade técnica e êxitos da PRODUTORA PAULISTANA INDEPENDENTE	0 a 10 pontos
Experiência, capacidade técnica e êxitos das posições de liderança artística da equipe técnica e ficha técnica da OBRA	0 a 10 pontos
EIXO 3: DIFERENCIAIS DE PÚBLICO, RETORNO ECONÔMICO E RESULTADOS	0 a 30 pontos
Potencial e estratégia de público: definição de público-alvo, estimativa de alcance e adequação ao segmento	0 a 10 pontos
Inteligência de difusão: consistência das estratégias de divulgação e distribuição e trajetória da OBRA de acordo com os segmentos previstos nos MÓDULOS	0 a 10 pontos
Potencial de circulação, posicionamento e geração de valor econômico	0 a 10 pontos

8.3.2. A nota de cada avaliador será o resultado da soma de todos os pontos atribuídos, e a pontuação final da **PROPOSTA** será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de todos os membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** que avaliaram a **PROPOSTA**.

8.3.2.1. Em caso de declaração de conflito de interesse por membro da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** a **PROPOSTA** será avaliada por um número menor de membros, mas que não poderá ser inferior a 3 (três) avaliadores.

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

8.3.2.2. **PROPOSTAS** que não atingirem a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos serão desclassificadas.

8.4. Da aplicação de pontuação adicional na FASE 2:

8.4.1. As **PROPOSTAS** poderão receber eventual pontuação adicional cuja aplicação observará os seguintes critérios:

- a) Após todas as **PROPOSTAS** estarem com sua pontuação definida nos termos do item 8.3.2, elas poderão receber pontuações adicionais baseadas no enquadramento da **PROPOSTA** às **POLÍTICAS AFIRMATIVAS** da **SPCINE**
- b) As pontuações adicionais não são cumulativas e a **PROPOSTA** poderá ser enquadrada em apenas um dos critérios.
- c) O enquadramento da **PROPOSTA** dentro das ações de **POLÍTICAS AFIRMATIVAS** da **SPCINE** dependerá do procedimento de aferição das autodeclarações de pertencimento racial e a conferência das declarações de etnia e de vínculo, sendo aplicadas somente após a conclusão desta etapa conforme descrito no ANEXO 05.
- d) A **PROPOSTA** poderá receber uma pontuação máxima de 105 pontos já incluída a pontuação adicional decorrente dos indutores.

8.4.2. A atribuição de pontuação adicional - quando confirmada de acordo com os critérios constantes no item 8.4.1 - será aplicada da seguinte forma:

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

POLÍTICAS AFIRMATIVAS SPCINE	PONTUAÇÃO
A) PRODUTORA PAULISTANA INDEPENDENTE possui sócio(a) majoritário pertencente a categoria de POLÍTICA AFIRMATIVA : pessoa socialmente negra, indígena, com deficiência, transgênero ou em condição de vulnerabilidade socioeconômica.	5 pontos
B) DIRETOR(A), ROTEIRISTA ou PRODUTOR(A) pertencente a categoria de POLÍTICA AFIRMATIVA : mulher, pessoa socialmente negra, indígena, com deficiência, transgênero ou em condição de vulnerabilidade socioeconômica.	5 pontos

8.5. Concluída a etapa de aferição da aplicação de pontuações adicionais será formada a lista preliminar de **PROPOSTAS** classificadas para a FASE 3 por ordem de pontuação. Havendo pontuações iguais, a posição na ordem de classificação (desempate) será determinada a partir dos seguintes critérios:

- a) **PROPOSTAS** que melhor pontuaram na soma dos critérios do **EIXO 1 DIFERENCIAIS TÉCNICOS E ARTÍSTICAS DA OBRA**;
- b) **PROPOSTAS** que melhor pontuaram na soma dos critérios do **EIXO 2 DIFERENCIAIS DE PRODUÇÃO**;
- c) **PROPOSTAS** que melhor pontuaram na soma dos critérios do **EIXO 3 DIFERENCIAIS DE PÚBLICO, RETORNO ECONÔMICO E RESULTADOS**.

8.5.1. Caso ainda persistam empates entre **PROPOSTAS**, a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** será responsável pelo desempate.

8.5.2. Concluídos os desempates, a **SPCINE** publicará no Diário Oficial do Município de São Paulo o resultado da FASE 2 contendo a lista das

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

PROPOSTAS e respectivos **PROPONENTES** em ordem de pontuação decrescente, informando:

- a) a pontuação total atribuída pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**;
- b) a pontuação adicional que eventualmente tiver sido aplicada - com a indicação do INDUTOR e respectivo critério aplicado;
- c) a pontuação final da **PROPOSTA** resultante desta somatória.

8.5.3. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte da publicação poderá ser impetrado um único recurso por **PROPOSTA** relativo à pontuação recebida na FASE 2 através do preenchimento do formulário online disponível no sistema <https://spcineeditais.com.br/>

8.5.4. Os recursos serão analisados pela equipe da **SPCINE** que poderá consultar a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** ou ainda a Comissão de Heteroidentificação sempre que julgar necessário e, ao seu término, publicará no Diário Oficial do Município de São Paulo o deferimento ou não dos recursos e a lista definitiva das **PROPOSTAS** classificadas em ordem decrescente de pontuação e divididas pelos respectivos módulos nos quais estiverem inscritas.

8.6. Da FASE 3:

8.6.1. A FASE 3 consistirá em uma nova etapa de avaliação, pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** do conjunto de **PROPOSTAS** com as melhores pontuações em cada módulo no quantitativo abaixo estabelecido:

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

Módulo	Obra	PROPOSTAS classificadas (mínimo)
I	Longas-metragens de ficção, documentário ou animação	8
II	Longas-metragens de ficção ou documentário	10
III	Longas-metragens de animação	6
IV	Obras seriadas de ficção, animação, documentário, variedade ou reality show	6

8.6.2. As **PROPONENTES** das **PROPOSTAS** classificadas para a FASE 3 serão convocadas para - em reunião privada em formato online - apresentar suas **PROPOSTAS** à **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** em formato de pitching, a saber:

- O pitching poderá ser feito por até 2 (dois) representantes da **PROPONENTE**.
- As **PROPONENTES** serão comunicadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e terão até 10 (dez) minutos para apresentar suas **PROPOSTAS** e mais 10 (dez) minutos para responder questões da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**.
- A ausência de retorno ou o não comparecimento na sessão de pitching, ressalvada a hipótese de força maior devidamente comprovada a ser avaliada pela **SPCINE**, ensejará a desclassificação da **PROPOSTA**.
- A avaliação do pitching considerará especialmente a capacidade da **PROPONENTE** em concretizar sua **PROPOSTA**, a consistência da apresentação e da estratégia de distribuição, alcance de público,



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

difusão da obra e geração de impacto e o potencial de inserção mercadológica da **OBRA**.

e) Membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** que tenham declarado conflito de interesses nos termos do item 8.3.2.1 também não poderão participar da sessão de pitching da **PROPOSTA** para a qual tenham se declarado impedidos de avaliar.

8.6.3. O resultado da FASE 3 se dará da seguinte forma:

- a) Cada integrante da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** atribuirá individualmente após a conclusão do pitching uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) que poderá ser fracionada em 0,5 (meio) ponto.
- b) Serão desconsideradas uma maior e uma menor nota atribuídas pelos membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**.
- c) A nota final corresponderá à média aritmética das demais notas remanescentes.
- d) Esta nota será somada à pontuação obtida na FASE 2.

8.6.4. Após aplicada a nota do pitching caso existam **PROPOSTAS** com mesma pontuação serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Melhor nota da FASE 3
- b) Ordem de classificação da FASE 2
- c) Deliberação da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

8.6.5. A decisão dos membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** na FASE 3 será soberana e dos seus resultados não caberá recurso.

8.6.6. Finalizada a FASE 3, a **SPCINE** publicará no Diário Oficial do Município



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

de São Paulo as seguintes listas: (a) **PROPONENTES** e respectivas **PROPOSTAS** selecionadas/contempladas e (b) lista de **PROPONENTES** e respectivas **PROPOSTAS** suplentes. Desta publicação não caberá recurso tendo em vista o disposto no item 8.6.5.

8.6.7. As **PROPONENTES** cujas propostas tiverem sido contempladas seguirão para as etapas de formalização contratual com **SPCINE**, bem como perante à **ANCINE** e o **BRDE**.

9. CONTRATAÇÃO E CONTRAPARTIDAS SPCINE

9.1.A **PROPONENTE** contemplada deverá celebrar o contrato próprio com a **SPCINE**, conforme minutas constantes dos ANEXOS 16 e 17, previamente à contratação do investimento com o **FSA**, constituindo sua formalização condição para o prosseguimento da contratação perante a **ANCINE** e o **BRDE**.

9.2. A **SPCINE** convocará a **PROPONENTE** contemplada que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a assinatura do contrato nos exatos termos dispostos nos ANEXOS 15, 16 e 17, sendo que a recusa ou perda de prazo de formalização acarretará na desclassificação da **PROPOSTA** e consequente convocação da **PROPOSTA** suplente dentro do mesmo módulo.

10. CONTRATAÇÃO COM O FSA E RECEBIMENTO DOS RECURSOS



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

10.1. A aprovação, contratação e acompanhamento dos projetos audiovisuais financiados com recursos do FSA seguirá as disposições da Instrução Normativa ANCINE nº 158, de 23 de dezembro de 2021. Os procedimentos e regras relativas à CONTRATAÇÃO das propostas junto ao FSA/BRDE, RETORNO DO INVESTIMENTO do FSA, ACOMPANHAMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS, estão disciplinados no ANEXO 11. Estas regras prevalecem sobre quaisquer outras regras do **EDITAL** e seus anexos em caso de incompatibilidade ou conflito.

10.2. A **PROPONENTE** exime a **SPCINE** de qualquer tipo de responsabilidade relacionada aos itens acima, assim como, responderá de forma exclusiva em caso de demanda judicial ou extrajudicial fundada em eventual violação a direitos de terceiros decorrente da exploração comercial da **OBRA** pela **DISTRIBUIDORA** ou por terceiros autorizados pela **DISTRIBUIDORA**, requerendo a exclusão da **SPCINE** do polo passivo da lide, sem prejuízo a eventual indenização por quaisquer prejuízos acarretados à **SPCINE**.

11. CRÉDITOS E APLICAÇÃO DAS MARCAS

11.1. A aplicação do crédito e logomarca da **SPCINE** e da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de São Paulo deverá obedecer ao “Manual de Identidade Visual da SPCINE” que estará disponível no site da **SPCINE**.

11.2. A **SPCINE** assegurará em contrato, conformes ANEXOS 16 e 17, sua creditação como “PRODUZIDO COM O APOIO DA SPCINE” a ser inserida em todas as formas, mídias e modalidades previstas neste **CONTRATO** e serão



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

inseridas, obrigatoriamente, tanto nos créditos de abertura como nos créditos finais da OBRA, na mesma forma e com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, coprodutor ou codistribuidor, assim como nos créditos de abertura também deverá ser inserida a vinheta da **SPCINE** com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, coprodutor ou codistribuidor.

11.3. A **PROPONENTE** ao participar deste **EDITAL** fica declara que cumprirá todas as demais disposições constantes no **CONTRATO** com a **SPCINE** conforme ANEXOS 16 e 17 e fica ciente que a recusa ou perda de prazo de formalização nos termos do item 11.2 acarretará a imediata e irreversível desclassificação da **PROPOSTA** contemplada e consequente convocação da **PROPOSTA** suplente dentro do mesmo módulo.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas do projeto será analisada pela ANCINE de acordo com as regras previstas nas Instruções Normativas ANCINE nº 158 e nº 159 ou norma que venha a substituí-las e no Manual de Prestação de Contas da ANCINE, conforme as disposições do ANEXO 11.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inobservância das obrigações assumidas com **FSA** e **ANCINE** estarão sujeitas às sanções descritas nos contratos de investimento com o FSA e no ANEXO 11 PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO,



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

PRESTAÇÃO DE CONTAS, RETORNO DO INVESTIMENTO DO FSA E
LICENCIAMENTO OBRIGATÓRIO.

13.2. O inadimplemento, inexecução ou infração total ou parcial do **CONTRATO** com a **SPCINE** sujeitará a **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos apurados judicial ou administrativamente, às sanções estabelecidas na legislação aplicável, em especial no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme previsto nos ANEXOS 16 e 17.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A comunicação da **SPCINE** a respeito do processamento deste **EDITAL** será realizada pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sendo de exclusiva responsabilidade das interessadas o acompanhamento deste meio de comunicação, acessível em formato eletrônico através do link <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>.

14.2. Comunicações sobre **PROPOSTAS** ou intimações pessoais das **PROPONENTES** serão realizadas mediante correspondência eletrônica para o endereço de email identificado na Ficha de Inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente o acompanhamento deste.

14.3. Para contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** são adotados os critérios a seguir estabelecidos, à exceção dos prazos expressamente dispostos neste instrumento:

- a) Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou envio da correspondência eletrônica.
- b) Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

primeiro dia útil subsequente.

c) Consideram-se dias úteis, para fins deste **EDITAL**, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública do município de São Paulo e do Governo Federal.

d) Considera-se o fuso horário de Brasília/DF, Brasil, para contagem de dias e horas.

14.4. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade das **PROponentes**, não acarretando qualquer responsabilidade para a **SPCINE**, a **ANCINE** e o **BRDE** especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais, responsabilidade civil ou comercial e encargos trabalhistas.

14.5. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, os **CONTRATOS** serão imediatamente rescindidos, aplicando-se as sanções cabíveis ou, se ainda não formalizado o **CONTRATO**, a **PROponente** será imediatamente inabilitada, sem prejuízo da comunicação do fato às instâncias competentes de apuração e controle.

14.6. Esclarecimentos sobre o presente **EDITAL** serão prestados pela **SPCINE**, através do e-mail duvidas.edital@spcine.com.br, apenas em dias úteis e em horário comercial.

14.7. Os casos omissos não previstos neste **EDITAL** serão dirimidos nas suas respectivas esferas de competência, pela Diretoria da **SPCINE**, ou pela **ANCINE**, na qualidade de Secretaria Executiva do **FSA**.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

14.8. Os investimentos previstos aos **PROPONENTES** contemplados neste edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do ente proponente.

14.9. Integram o presente EDITAL todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 01 – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS (PROPONENTE E DIRETOR(A))

ANEXO 02 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

ANEXO 03 – TABELA SÍNTESE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

ANEXO 04 – CARTA DE ANUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS NA FICHA TÉCNICA

ANEXO 05 – POLÍTICAS AFIRMATIVAS

ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO DO(A) SÓCIO(A) DO QUADRO SOCIETÁRIO PARA FINS DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

ANEXO 07 – AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA DO(A) SÓCIO(A) DO QUADRO SOCIETÁRIO

ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO DE DIRETOR(A)/ PRODUTOR(A)/ ROTEIRISTA PARA FINS DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

ANEXO 09 – AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA DE DIRETOR(A)/ PRODUTOR(A)/ ROTEIRISTA

ANEXO 10 – AUTODECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002300-9

ANEXO 11 – PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO,
ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, RETORNO DO
INVESTIMENTO DO FSA E LICENCIAMENTO OBRIGATÓRIO

ANEXO 12 – MINUTA DE CONTRATO BRDE – CINEMA – DISTRIBUIÇÃO
PRÓPRIA

ANEXO 13 - MINUTA DE CONTRATO BRDE – CINEMA – COM
INTERVENIENTE

ANEXO 14 - MINUTA DE CONTRATO BRDE – OBRA SERIADA

ANEXO 15 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
COM A SPCINE

ANEXO 16 – MINUTA DE CONTRATO SPCINE – LONGA-METRAGEM

ANEXO 17 – MINUTA DE CONTRATO SPCINE – OBRA SERIADA

ANEXO 18 – ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP, com a ressalva de eventuais demandas que possuam foro necessário ou especial em outras Comarcas, para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente **EDITAL**.

São Paulo, 27 de agosto de 2026.

Anna Paula Montini

Diretora-Presidente

Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.